

Fl. n: 11
Proc. 1212014**LEI Nº 1.112/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃOEste(a) LEI 1.112/2014 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
27/05/2014 a 03/06/2014

TARUMÃ, 27/05/2014

Alessandra Seitz da Silva

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA ADON INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.****FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **ADON INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, com ramo de atividade fabricação de óleos vegetais, refinados, em bruto, de soja, algodão, oliva, girassol, comestíveis ou não, e fabricação de margarina, com sede na Rua Garantã, s/n, Distrito Industrial, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 15.194.846/0001-87, Inscrição Estadual – IE nº. 731.010.218.110, e Inscrição Municipal nº. 2.193, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 17.068,77 (dezessete mil sessenta e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lote 01 Quadra 329 (ANTIGA QUADRA 245) do Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 58.805, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

DESCRIÇÃO DO LOTE 01 DA QUADRA 329 (ANTIGA QUADRA 245)

“Um lote de terreno a ser doado localizado na Rua Timburi, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente, confronta com a Rua Timburi, iniciando-se a esquerda (de quem olha de frente pro lote) confrontando-se com a Propriedade de Leo Belau e Rua Imbaúba, segue 12,86 m em curva a direita, seguindo 260,30 m em linha reta pela Rua Timburi, deflete-se 26,55 m à direita em curva, confrontando-se com a Rua Sapopema e; deflete-se a esquerda, e segue 153,21 m em linha reta confrontando com a Gleba A até confrontar-se com a Propriedade de Leo Belau; deflete-se a esquerda seguindo 252,45m confrontando-se com a Propriedade de Leo Belau, até encontrar-se com o ponto inicial, totalizando a área de 17.068,77 m². Cadastro na Prefeitura Municipal de Tarumã, como: Setor 007 – Quadra 245.”

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **ADON INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 001/001/2014.



Fl. n.: 12
Proc.: 12/2014

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 27 de Maio de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Rogério Silveira Lima

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Fl. n: 13
Proc.: 12/2014
Rogério Silveira Lima

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 27 de Maio de 2014.

Rogério Silveira Lima

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



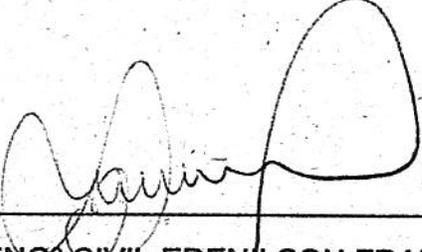
Fl. n: 14
Proc: 023/2011

MEMORIAL DESCRITIVO

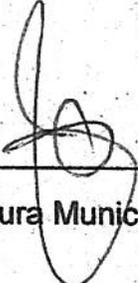
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Destinatário: ADON INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Local: Rua Garantã, Quadra 245 – Distrito Industrial – Tarumã-SP
Área do imóvel: 17.068,77 m².

DESCRIÇÃO

Um lote de terreno a ser doado localizado na Rua Timburi, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente, confronta com a Rua Timburi, iniciando-se a esquerda (de quem olha de frente pro lote) confrontando-se com a Propriedade de Leo Belau e Rua Imbaúba, segue 12,86 m em curva a direita, seguindo 260,30 m em linha reta pela Rua Timburi, deflete-se 26,55 m à direita em curva, confrontando-se com a Rua Sapopema e; deflete-se a esquerda, e segue 153,21 m em linha reta confrontando com a Gleba A até confrontar-se com a Propriedade de Leo Belau; deflete-se a esquerda seguindo 252,45m confrontando-se com a Propriedade de Leo Belau, até encontrar-se com o ponto inicial, totalizando a área de 17.068,77 m². Cadastro na Prefeitura Municipal de Tarumã, como: Setor 007 – Quadra 245.

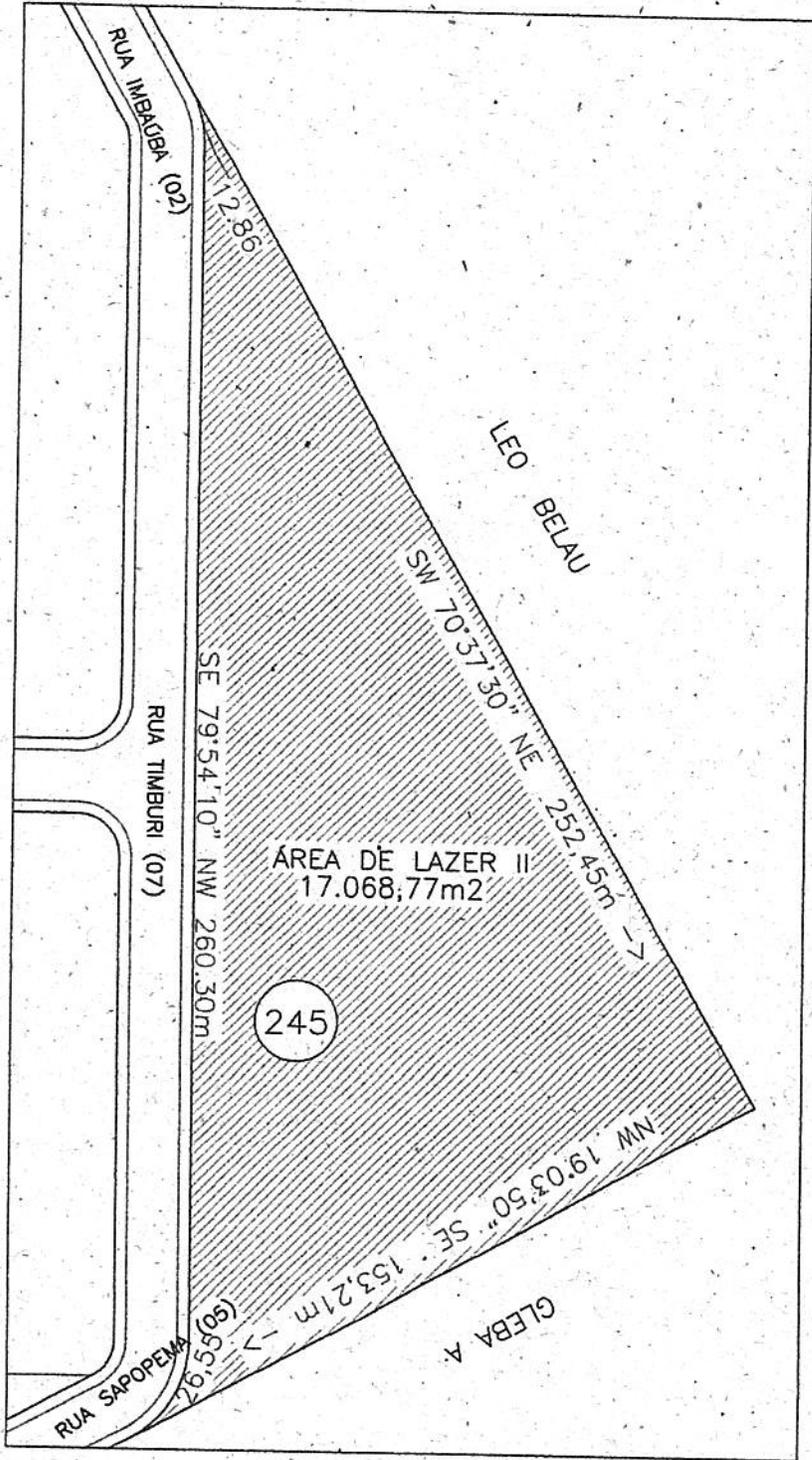


ENG.º CIVIL EDENILSON FRAZÃO
CREA 060520221-5



Proprietário: Prefeitura Municipal de Tarumã

Fl. n: 19
Proc.: 12/72/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ASSUNTO: DISTRITO INDUSTRIAL - DOAÇÃO DE ÁREA - ÁREA INSTITUCIONAL II
DESTINATÁRIO: ADON INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP
LOCAL: TARUMÃ-SP

ENGº EDENILSON FRAZÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
JAIRO DA COSTA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

